



DOM MOACIR SILVA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE RIBEIRÃO PRETO

INDULGÊNCIA PLENÁRIA DO ANO MARIANO

A pedido do Eminentíssimo Senhor Cardeal Dom Raymundo Damasceno Assis, Arcebispo Metropolitano de Aparecida, o Santo Padre o Papa Francisco concedeu indulgência plenária aos fiéis durante o Ano Mariano (cf. Penitenciaria Apostólica, Prot. nº 1015/16/1).

O que é a Indulgência?

“A indulgência é a remissão, diante de Deus, da pena temporal devida pelos pecados já perdoados quanta à culpa, (isto é, pelos quais já se obteve a absolvição confessando-se) que o fiel devidamente disposto obtém em certas condições determinadas, pela intervenção da Igreja que, como dispensadora da redenção distribui e aplica por sua autoridade o tesouro das satisfações de Cristo e dos santos”(Paulo VI, Constituição Apostólica *Indulgentiarum doctrina*, 1967)

Condições habituais

As condições habituais para se obter a indulgência são as seguintes: confissão sacramental (que deve ser individual e íntegra); comunhão eucarística e rezar segundo as intenções do Santo Padre (Exemplo: um Pai nosso, uma Ave Maria e um Glória ao Pai....)

Condições específicas para o Ano Mariano

Neste Ano Mariano, o Papa Francisco concede indulgência plenária, cumprida as condições habituais, “aos fiéis verdadeiramente penitentes e impulsionados pela caridade, se em forma de peregrinação visitarem a Basílica de Aparecida ou qualquer outra igreja paroquial do Brasil, dedicada a Nossa Senhora Aparecida, e aí devotamente participarem das celebrações jubilares ou de promoções espirituais ou ao menos, por um conveniente espaço de tempo, elevarem humildes preces a Deus por Maria, a serem concluídas pela Oração Dominical (*Pai nosso*), pelo símbolo da Fé (*Creio em Deus...*) e pelas invocações da Beata Maria Virgem, em favor da fidelidade do Brasil à vocação cristã, impetrando vocações sacerdotais e religiosas e em favor da defesa da família humana” Mariano (Penitenciaria Apostólica, Prot. nº 1015/16/1).

Igrejas indulgenciadas na Arquidiocese

Em nossa Arquidiocese, conforme as disposições da Penitenciaría Apostólica, as igrejas indulgenciadas são as seguintes: Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida, em Ribeirão Preto; igreja matriz da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, em Sertãozinho; igreja matriz da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, em Brodowski; igreja matriz da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, em Jardinópolis.

Idosos e enfermos

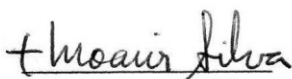
Os devotos fiéis, impedidos pela velhice ou grave doença, poderão igualmente alcançar a indulgência plenária se, assumida a rejeição de todo pecado, e com a intenção de cumprir onde em primeiro lugar for possível as três costumeiras condições, espiritualmente se dedicarem diante de alguma pequena imagem da Virgem Aparecida, as funções ou peregrinações jubilares, ofertando sua preces e dores ao Deus misericordioso por Maria.

Orientação aos padres

Conforme as disposições da Penitenciaría Apostólica, Prot. nº 1015/16/1, os sacerdotes que exercem o ministério (pároco e vigário paroquial) nas paróquias acima citadas, “com ânimo pronto e generoso se ofereçam para a celebração da Penitência e muitas vezes administrarem a Sagrada Comunhão aos enfermos”.

Que a Mãe Aparecida nos ajude a percorrermos o caminho da conversão pessoal, experimentando a riqueza da misericórdia divina.

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2016.



Dom Moacir Silva
Arcebispo Metropolitano